



PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

DECLARAMOS QUE RETIRAMOS O EDITAL:

- () PESSOALMENTE
() VIA SITE www.itambaraca.pr.gov.br na seção Licitação;
() VIA E-MAIL

Data: _____

Edital nº:

Tipo: Pregão Presencial

Razão Social da proponente _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____, Estado _____

CNPJ nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____

E-mail para contato (obrigatório): _____

Declaramos que retiramos o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº , devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 7.892/13 e **concordamos com as condições do Edital.**

Assinatura do fornecedor e carimbo da empresa com CNPJ

Objetivando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Itambaracá - Pr e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeira, por via postal, pelo fax (43) 3543-1224 ou pelo e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br. O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2015
DATA DA REALIZAÇÃO: 21/01/2016

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através do Senhor Amarildo Tostes, Prefeito Municipal, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 2.552 de 20 de abril de 2007, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL sob o nº 049/2015, tipo MENOR PREÇO POR ITEM** visando Aquisição de Peças Elétricas Automotivas dos Veículos Leves, Veículos Semi Pesados e Veículos Pesados de 1º Linha para Frota do Município de Itambaracá, nos termos, condições e especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital, será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins e Equipe de Apoio Srª Andreia Silvestrini Tostes, Andréia Soares Alexandre, José Wanderley Porto, Vanessa Ferreira Gonçalves e Tamires Fernanda Teixeira, nomeados pela Portaria nº 123/2014.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos para **protocolo** no endereço acima mencionado até as **09h20m** do dia **21/01/2016**.

1.3. Para credenciamento dos representantes, abertura, avaliação das propostas e sessão de disputa de preços, fica determinado o dia **21 de janeiro de 2016**, a partir **09h:30m**.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a **Contratação de empresa para aquisição de Peças Elétricas Automotivas dos Veículos Leves, Veículos Semi Pesados e Veículos Pesados de 1º Linha para Frota do Município de Itambaracá**, conforme especificações constantes no Anexo I, que integra este Edital, ficando nele estipulado também o preço máximo que o Município de Itambaracá se propõe a pagar pelo objeto.

2.2. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

2.3. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais e a terceiro, frete e outras despesas que ensejam sobre a entrega do objeto correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. A competição do certame licitatório se dará por **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo, ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3.2. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, o valor máximo total a serem pagos pelo objeto ora licitado é de R\$ 85.530,80 (oitenta e cinco mil e quinhentos e trinta reais e oitenta centavos), no qual consta no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

4. EDITAL

4.1. Integram o presente edital, os seguintes anexos:



- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de carta de credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo V – Modelo de declaração de condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Superveniência de Fato Impeditivo da participação;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Dados para elaboração do Contrato.

4.2. O presente edital poderá ser obtido:

- a) no site WWW.itambaraca.pr.gov.br; - Portal de Transparência ou Licitações, onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório;
- b) junto à Comissão Permanente de Licitação do Município Itambaracá do Estado do Paraná, no endereço citado no Preâmbulo, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;
- c) por solicitação via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento;
- d) caso o interessado opte por adquirir o edital e seus anexos, deverá recolher os valores efetivos da reprodução gráfica, mediante guia específica, R\$ 0,20 (vinte centavos de real) por cada folha impressa.

4.3. A retirada do presente edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 15:30 horas, mediante assinatura de termo de recebimento.

4.4. Quaisquer alteração no Edital será publicado no site WWW.itambaraca.pr.gov.br, portanto **é altamente recomendável** que a empresa acompanhe regularmente o site do Município.

5. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@itambaraca.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

5.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Itambaracá (WWW.itambaraca.pr.gov.br), para ciência de todos os interessados.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

6.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada no Município de Itambaracá, por meio de protocolo a ser realizado junto à Sala de Protocolo, no endereço declinado no Preâmbulo, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 15:30 horas.

6.3. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.



6.4. A Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento.

6.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.

6.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:

a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/93;

b) que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

c) que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

d) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

e) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

7.3. A participação neste certame importa ao proponente a aceitação e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.

8.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;

b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo III, **ou** procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.

8.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;



8.5. Nos termos do art. 4º, da Lei n. 10.520/02, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.

8.6. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

9. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **Anexo IV**.

9.3. Para as empresas que desejarem participar do Pregão Presencial somente com os envelopes “Nº 01” e “Nº 02” será exigido a apresentação da Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme o Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02.

10. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE previstos na Lei Complementar n. 123/06 deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, no início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, um dos seguintes documentos:

a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias;

b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V.

10.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

11.1. Condições gerais da apresentação dos envelopes

11.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.



11.1.2. Os Envelopes 01 e 02 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE N ° 01 (PROPOSTA)
PREGÃO PRESENCIAL N° 0 []/2015
OBJETO: _____
Empresa: _____(ME ou EPP, se for o caso).

ENVELOPE N ° 2 – (HABILITAÇÃO)
PREGÃO PRESENCIAL N ° 0 []/2015
OBJETO: _____
Empresa: _____(ME ou EPP, se for o caso)

11.1.3. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste edital, sendo que será considerada válida a hora no protocolo da Prefeitura Municipal de Itambaracá do Estado do Paraná.

11.2. Envelope nº 01 - Proposta de Preços

11.2.1. O Envelope nº 01, apresentado fechado e rubricado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo proponente ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do proponente, caso o representante não estiver presente na sessão ou não possuir poderes para ratificar o ato.

11.2.2. A proposta de preços conterá os seguintes elementos:

a) Identificação da licitante:

I- razão social;

II- número do CNPJ;

III- inscrição estadual;

IV- endereço completo;

V- número de telefone e fac-símile;

VI- e-mail (por meio do qual serão feitas as comunicações formais entre o Município de Itambaracá e o licitante vencedor).

b) Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

c) Especificação completa do equipamento/material de consumo ofertado, inclusive com a apresentação de MARCA e/ou FABRICANTE, referencia e demais dados técnicos, com a rigorosa observância do que trata o Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital;

d) Preço unitário e total de cada item em algarismo, com no máximo 02 (duas) casa decimais, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer previsão inflacionária;

d.1. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião do Pregoeiro, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço total do item prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

e) Valor total da proposta com no máximo 02 (duas) casas decimais, expressa em algarismos e por extenso. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais, o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;

f) Validade da proposta, de no mínimo, 60 (sessenta dias), nos termos do item 11.2.4 deste edital;

g) Informar a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome do Banco, número da agência, número e dígito da conta, nome do correntista e cidade;

h) Prazo de garantia do equipamento/Material Permanente não inferior a 12 meses;

i) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessária ou conveniente.

11.2.3. As propostas apresentadas devem incluir todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do



respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

a) Nos valores da proposta deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Itamaracá quaisquer custos adicionais;

b) O Município de Itamaracá não aceitará cobrança posterior de qualquer tributo, salvo se for alterado ou criado após a assinatura do Contrato de Fornecimento e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese, a Administração Pública aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no Contrato.

11.2.4. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior.

b) O Município poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais.

c) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito.

d) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

11.2.5. Após a apresentação da proposta, não cabe desistência por parte da empresa em participar do processo, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.2.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição ou vantagem não prevista no Edital.

11.2.7. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, mesmo que não tenha sido estabelecido valor mínimo, exceto quando comprovado conforme disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

11.2.7 Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta, com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preço e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma cópia gravada em mídia, dentro do envelope nº 01 “Proposta de Preços”, com os dados da proposta inseridos, devidamente etiquetado, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação. Caso a proponente não consiga executar o programa de preenchimento de proposta, deverá proceder ao formato habitual, não sendo desclassificada por esse motivo; **porem é altamente recomendável o seu preenchimento;**

11.2.8 O sistema de preenchimento de proposta **deverá ser solicitado** por e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br, cabendo a proponente enviar todos os dados cadastrais para que se possa viabilizar o arquivo para digitação da Proposta

11.2.10. Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a “folha de dados para elaboração do Contrato”, devidamente preenchida conforme o **Anexo IX** deste edital.



11.3. Envelope nº 02 - Habilitação

11.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado e rubricado, deverá conter:

11.3.1.1. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76, ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3.1.1. Os documentos exigidos, conforme o caso, pelas alíneas a, b e c acima, deverão ser apresentados no envelope de habilitação somente pelas Licitantes que não possuírem representantes credenciados na Sessão do Pregão. Para as demais, utilizar-se-á, para fins de cumprimento dos referidos itens, a documentação apresentada na fase de credenciamento, devendo, portanto, em tal fase serem apresentados.

11.3.1.2. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.

11.3.1.3. Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD), (se for o caso);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão de Regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

11.3.1.4. Outras Comprovações:



- a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo VI;
- b) Declaração de Idoneidade para participar de licitação ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, e de inexistência de Fato Impeditivo Superveniente de sua habilitação, emitida em papel timbrado e assinada pelo licitante ou representante legal, conforme no Anexo VII.

11.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, **(art. 32, caput, da Lei 8.666/93)**, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

11.3.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

11.3.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 01, que contém a proposta de preço.

11.3.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.

11.3.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

11.3.8. Serão considerados inabilitados os proponentes que deixarem de atender a alguma exigência constante do presente Edital, destacando, porém, que o Pregoeiro poderá relevar vícios formais que não comprometam a seriedade e substancialidade da proposta, atendendo-se sempre o princípio da boa-fé e o princípio da supremacia do interesse público.

11.3.9. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

11.3.10. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização “a posteriori” nela previstos.

11.3.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.



11.3.14. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Para fins de julgamento e classificação da proposta/lances, o participante deverá **propor/ofertar o menor Preço Unitário.**

12.2. Será considerada vencedora da Licitação a **PROPONENTE** que apresentar a proposta de acordo com as condições do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, após a equalização, classificação e realização dos lances.

12.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

12.4. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:

a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;

b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;

c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação.

12.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá conceder um prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme o caso, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas, será contado a partir da nova data de abertura.

13 - DO PROCEDIMENTO

13.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta à sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso a empresa se enquadre; e declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme item 9.1 deste edital.

13.2. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

13.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

13.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço escrito por extenso

13.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço **UNITÁRIO** e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3



(três);

c) No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

13.6. Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

13.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

13.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

13.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, com redução inferiores à proposta de menor preço.

13.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

13.11. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

13.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.13. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

13.14. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.16. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.

13.17. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

13.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pelo licitador, que será



juntada aos autos por ocasião do julgamento.

13.19. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

13.20. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13.21. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

13.22. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.23. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.24. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14. RECURSOS

14.1. Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa / fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, à autoridade superior competente, devidamente informado, para apreciação, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

14.3. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.5. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

14.6. Constarão da ata do pregão a ser assinada pelo Pregoeiro, por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de



inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação, e os fundamentos da adjudicação feitos pelo pregoeiro.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

15.2. A adjudicação do licitante vencedor será realizada pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após decisão dos mesmos.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

16 - DA CONTRATAÇÃO

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **PROPONENTE VENCEDOR** será convocado para assinar o Contrato, conforme modelo constante no **ANEXO VIII**, deste Edital, que firmará o compromisso entre as partes, a partir de sua publicação do extrato contratual.

16.2. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, contados da data de publicação da homologação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Itambaracá.

16.3. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

16.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital, ou revogar a licitação de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.5. Como condição para contratação será exigida da licitante vencedora deste certame a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

16.6. A assinatura do Contrato estará condicionada à apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

17. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1. A empresa deve entregar o objeto contratado, em até 02 (dois) dias corridos, contados após a Ordem de Fornecimento, e ser entregues em horário comercial das 07:00hs às 11:00hr e das 13:00 às 17:00hs, no Pátio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Avenida Interventor Manoel Ribas, 06 Centro – Itambaracá/Pr.

17.2. O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:

17.2.1. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;



17.2.2. definitivamente após a verificação da conformidade do bem recebido , conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

17.3. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do bem, objeto deste edital, bem como se constatado divergência entre o bem ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.

17.4. Ocorrendo rejeição do bem, o Contratado deverá substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos a contar da data em que for comunicado a citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de sofrer as sanções cominada em Lei.

17.5. Ainda que o bem seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela validade, qualidade e segurança do bem entregue.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias nº 04.001.04.122.0004.2004-33.90.30.00.00, fonte 01000, 0150 e 01511, para a Secretaria Municipal de Administração Geral; nº 05.004.26.782.0032.2017-33.90.30.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras, Viação; nº 06.001.12.361.0018.2025-33.90.30.00.00, fonte 01000; 06.003.12.361.0018.2028-33.90.30.00.00, fonte 01102; 06.003.12.361.0018.2029-33.90.30.00.00, fonte 01103; 06.004.12.361.0018-6004-33.90.30.00.00, fonte 01103; 06.005.12.361.0018.2030-33.90.30.00.00, fonte 01104, 06.007.12.365.0019.6005-33.90.30.00.00, fonte 01102, fonte 06.008.12.361.0018.2073-33.90.30.00.00, fonte 31114, 06.008.12.361.0018.6012-33.90.30.00.00, fonte 31150 para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; nº 07.001.08.244.0011.2049-33.90.30.00.00, fonte 01000; 07.003.08.243.0051.6001-33.90.30.00.00, fonte 01000; 07.004.08.243.0035.6007-33.90.30.00.00, fonte 01000 , 07.003.08.243.0051.6001-33.90.30.00.00, fonte 01000, nº 04.004.08.243.0035.6007-33.90.30.00.00, para a Secretaria Municipal de Assistência Social; nº 10.001.10.301.0013.2161-33.90.30.00.00, fonte 01303; 10.002.10.301.0013.2038-33.90.30.00.00, fonte 01303, 10.002.10.301.0013.2083-33.90.30.00.00, fonte 01000 e 10.002.10.301.0013.6008-33.90.30.00 para a Secretaria Municipal de Saúde.

19. FORMA DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto ao Município de Itamaracá, sem custos de frete e/ou outros adicionais, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, por meio de depósito na conta corrente da licitante.

19.1.1. A licitante deverá encaminhar o documento fiscal exigível, discriminando toda importância devida e correspondente ao bem objeto deste edital.

19.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e do Contrato.

19.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão de Regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na



Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

19.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

19.5. A simples existência da relação contratual sem a contraprestação da entrega do bem licitado não enseja nenhum pagamento à licitante.

20. DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

20.1. Se o licitante contratado recusar-se à entrega do objeto, injustificadamente, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

20.2. Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela contratada, das obrigações contratuais assumidas, ou infringência dos preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, após o prévio processo Administrativo, de acordo com o Artigo 7º, da Lei nº 140.520/02 e dos Artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções:

20.2.1. advertência: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá, será emitido pelo ordenador de despesa.

20.2.2. multa, sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo ordenador de despesas, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, aplicadas das seguintes formas:

- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor contratual (atraso injustificado ou não aceito pela Administração) no qual caracterizará inadimplemento parcial;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- c) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, no caso de não haver entrega do objeto, caracterizando total inadimplemento;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da homologação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o Contrato.
- e) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

e.1) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Itambaracá;



e.2) tumultuar a sessão pública da licitação;

e.3) propor recursos manifestamente protelatórios;

f) multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

20.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;

b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;

c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:

I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.2.4.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a penalidade será aplicada e durante o prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Itambaracá-PR, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

20.3. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

20.4. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas prevista no Código de Defesa do Consumidor.

20.5. As multas serão formalizadas por simples apostilamento processual, na forma do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do Artigo 86, § 3º da lei nº 8.666/93, na seguinte ordem:

I – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; ou



II – Mediante procedimento administrativo, recolhidas diretamente ao Município de Itambaracá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

20.6. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos da licitação, inclusive a oferta de preço manifestamente inexequível ou maior que o de mercado.

20.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal da repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

21. DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

21.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no subitem 20.2.

21.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

21.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

21.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como deste Edital.

21.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

21.2. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

21.3. Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor total contratado.

22. VIGÊNCIA CONTRATUAL

22.1. O contrato a ser assinado terá por vigência o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 8.666/93.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

23.1. O licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

23.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

23.3. As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

24. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

24.1. Constituem obrigações do **DA CONTRATADA**

24.1.1. Adotar todas as providências necessárias para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Edital, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

24.1.2. Assumir todos os gastos e despesas, inclusive o frete, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

24.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da entrega do objeto contratado;

24.1.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

24.1.5. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos



para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

24.1.6. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados, à execução deste Contrato, isentando o Município de Itambaracá de qualquer responsabilidade;

24.1.7. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.2. Constituem obrigações **DO CONTRATANTE**:

24.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto;

24.2.2. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

24.2.3. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;

24.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução deste contrato.

24.2.5. Efetuar o pagamento ajustado;

24.2.6. Esclarecer ao CONTRATADO(A) toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto;

25. DA PUBLICAÇÃO

25.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento de contrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do Município “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”, e no endereço eletrônico WWW.itambaraca.pr.gov.br.

26.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.3. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

26.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem direito indenizatório aos licitantes.

26.5. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

26.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Itambaracá.

26.8. A participação do licitante implicará aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

26.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

26.10. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a



promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.11. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação ou proceder a diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.

26.12. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

26.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá - Estado do Paraná.

Itambaracá Pr. 30 de dezembro de 2015.

Amarildo Tostes
Prefeito Municipal

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais.

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1. DEMANDANTE:**

1.1. Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras, Viação.

2. OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade descrever o objeto e condições para a Contratação de empresa para aquisição de Peças Elétricas Automotivas dos Veículos Leves, Veículos Semi Pesados e Veículos Pesados de 1º Linha para Frota do Município de Itamaracá.

2.2. Os itens deverão possuir no mínimo as seguintes características:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. R\$	Valor Máx. Total. R\$
1	Acoplamento 122 do motor de partida	Unidad	2	414,98	829,96
2	Alternador Completo uno moderno	Unidad	2	1.101,01	2.202,02
3	Automático 001 do motor de partida	Unidad	2	168,87	337,74
4	Automático 006 do motor de partida	Unidad	2	161,36	322,72
5	Automático 501	Unidad	4	97,57	390,28
6	Automático 571	Unidad	6	110,57	663,42
7	Automático auxiliar do motor de partida 12 Volts veículo Leve	Unidad	3	134,96	404,88
8	Automático auxiliar do motor de partida 12 Volts Veículo pesado	Unidad	3	148,66	445,98
9	Automático JD do motor de partida de 12 Volts	Unidad	2	181,72	363,44
10	Automático JF 24v	Unidad	3	141,29	423,87
11	Automático JF do motor de partida de 12 Volts	Unidad	3	131,20	393,60
12	Base fuzil	Unidad	2	27,99	55,98
13	Bateria de 100 ampère com manutenção (água)	Unidad	3	491,67	1.475,01
14	Bateria de 100 ampère com manutenção (seca)	Unidad	3	523,45	1.570,35
15	Bateria de 150 ampère com manutenção (água)	Unidad	3	700,40	2.101,20
16	Bateria de 150 ampère sem manutenção (seca)	Unidad	3	801,77	2.405,31
17	Bateria de 45 ampère com manutenção (água)	Unidad	3	275,07	825,21
18	Bateria de 45 Ampère sem manutenção (seca)	Unidad	4	301,09	1.204,36
19	Bateria de 60 ampère com manutenção (água)	Unidad	3	333,55	1.000,65
20	Bateria de 60 ampère sem manutenção (seca)	Unidad	4	372,39	1.489,56
21	Bendex 034 do motor de partida de	Unidad	2	93,65	187,30

**MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ****Estado do Paraná**

	12 Volts				
22	Bendex 105 do motor de partida de 12 Volts	Unidad	2	69,65	139,30
23	Bendex 108 do motor de partida de 12 Volts	Unidad	2	38,25	76,50
24	Bendex 24 do motor de partida de 12 Volts	Unidad	2	67,73	135,46
25	Bendex 497 do motor de partida de 12 Volts	Unidad	2	150,76	301,52
26	Bendex Jfdo motor de partida de 12 Volts	Unidad	4	95,30	381,20
27	Bloco farol 180 mm	Unidad	2	48,34	96,68
28	Bloco farol Universal	Unidad	2	78,80	157,60
29	Bobina 069	Unidad	1	100,54	100,54
30	Bobina 077	Unidad	1	119,12	119,12
31	Bobina 104	Unidad	1	173,84	173,84
32	Bobina 105	Unidad	1	111,15	111,15
33	Bobina Carro Leve	Unidad	2	91,80	183,60
34	Bobina JD do motor de partida de 12 Volts	Unidad	2	130,38	260,76
35	Bobina JF do motor de partida de 12 Volts	Unidad	2	157,65	315,30
36	Bobina Perquis junto/separado do alternador	Unidad	2	127,58	255,16
37	Bobinas Kb do motor de partida	Unidad	2	286,09	572,18
38	Bóias tanque combustível	Unidad	2	112,55	225,10
39	Bomba combustível álcool	Unidad	2	159,69	319,38
40	Bomba Combustível gasolina	Unidad	2	119,01	238,02
41	Botão Partida comum	Unidad	2	11,22	22,44
42	Botão partida reforçado	Unidad	2	33,08	66,16
43	Botão tic tac	Unidad	2	9,52	19,04
44	Braços limpadores	Unidad	4	49,75	199,00
45	Buchas do motor de partida de 12 Volts	Unidad	4	7,43	29,72
46	Bulbo Radiador 705 92 graus	Unidad	2	42,60	85,20
47	Buzina individual	Unidad	2	34,58	69,16
48	Buzinas par	Unidad	2	62,74	125,48
49	Cabo 120.1C	Unidad	2	58,55	117,10
50	Cabo Bateria 35mm	Unidad	8	30,41	243,28
51	Cabo bateria 50mm	Unidad	8	45,19	361,52
52	Cabo Bateria 70mm	Unidad	8	62,41	499,28
53	Cabo vela Carro leve	Unidad	3	136,97	410,91
54	Cabo velocímetro leve	Unidad	4	56,65	226,60
55	Cabo velocímetro pesado	Unidad	2	84,90	169,80
56	Caixa c/ suporte bateria	Unidad	2	445,91	891,82
57	Caixa contato	Unidad	2	45,76	91,52
58	Chave contato	Unidad	8	53,09	424,72
59	Chave contato fiat	Unidad	1	168,88	168,88
60	Chave de luz 1 ponto	Unidad	4	32,14	128,56

**MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ****Estado do Paraná**

61	Chave de luz 2 ponto	Unidad	4	35,37	141,48
62	Chave de partida onibus invecó	Unidad	2	298,06	596,12
63	Chave de seta ônibus e caminhões	Unidad	2	186,45	372,90
64	Chave Geral 8008 500 Amperes	Unidad	2	173,18	346,36
65	Chave limpador	Unidad	2	116,35	232,70
66	Chave luz tecla	Unidad	2	36,28	72,56
67	Chave seta carro leve (5300)	Unidad	2	107,25	214,50
68	Comutador da chave contato	Unidad	2	46,75	93,50
69	Conjunto Retificador	Unidad	2	127,92	255,84
70	Correia 10 x 1175	Unidad	2	18,79	37,58
71	Correia 10x1140	Unidad	2	25,92	51,84
72	Correia 10x1240	Unidad	2	24,51	49,02
73	Correia 13 x 0875	Unidad	2	23,78	47,56
74	Correia 13 x 1350	Unidad	2	32,88	65,76
75	Correia 13 x 1415	Unidad	2	46,59	93,18
76	Correia 13 x 1420	Unidad	2	37,71	75,42
77	Correia 13 x 1895	Unidad	2	54,44	108,88
78	Correia 5 PK 1010	Unidad	2	23,53	47,06
79	Correia 6 PK 0870	Unidad	2	26,02	52,04
80	Correia 8 PK 1420	Unidad	2	56,05	112,10
81	Correias 10x0915	Unidad	2	14,49	28,98
82	Correias 10x0950	Unidad	2	14,99	29,98
83	Correias 10x1280	Unidad	2	27,96	55,92
84	Correias 13x1475	Unidad	2	33,17	66,34
85	Diodo negativo do alternador	Unidad	2	13,25	26,50
86	Diodo Positivo do alternador	Unidad	2	13,18	26,36
87	Disco tacógrafo diário	Unidad	6	44,93	269,58
88	Disco tacógrafo semanal	Unidad	4	57,68	230,72
89	Eixo central Kb do motor de partida	Unidad	2	116,98	233,96
90	Escova JD do motor de partida de 12 Volts	Unidad	4	35,81	143,24
91	Escova JF do motor de partida de 12 Volts	Unidad	4	27,57	110,28
92	Escovas KB do motor de partida	Unidad	4	61,04	244,16
93	Escovas perquins	Unidad	4	39,27	157,08
94	Estador 35 ampère do alternador	Unidad	4	187,71	750,84
95	Estator 55 ampère do alternador	Unidad	4	189,08	756,32
96	Estator 70 ampère do alternador	Unidad	2	238,89	477,78
97	Estator do alternador 100 HA 24v	Unidad	2	438,60	877,20
98	Esticador Correia mb	Unidad	2	56,75	113,50
99	Excitador do alternador	Unidad	2	24,47	48,94
100	Faróis auxiliares 24 v	Unidad	4	59,20	236,80
101	Faróis para onibus	Unidad	4	236,40	945,60
102	Farol Ford Sapoo	Unidad	2	355,17	710,34
103	Farol auxiliar 12 V	Unidad	4	58,28	233,12
104	Farol completo at 060143	Unidad	2	171,22	342,44
105	Farol comum de 12 Volts	Unidad	4	83,74	334,96
106	Farol Kombi	Unidad	4	68,93	275,72
107	Farol onibus invecó	Unidad	4	733,60	2.934,40

**MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ****Estado do Paraná**

108	Farol onibus Voks Bus	Unidad	4	339,63	1.358,52
109	Farol p/ trator completo	Unidad	4	79,87	319,48
110	Farol retangular	Unidad	4	64,15	256,60
111	Farol Uno moderno	Unidad	4	143,25	573,00
112	Filtro combustível injeção	Unidad	4	35,46	141,84
113	Filtro polém	Unidad	2	69,90	139,80
114	Fio 10mm 80m	Unidad	70	8,67	606,90
115	Fio 14mm 90m	Unidad	70	2,29	160,30
116	Fio 16mm 90m	Unidad	70	2,25	157,50
117	Fio 18mm 100m	Unidad	70	2,31	161,70
118	Focinho jd	Unidad	1	209,19	209,19
119	Focinho perquins	Unidad	2	182,61	365,22
120	Fuzil disjuntor térmico	Unidad	4	47,17	188,68
121	Fuzil europeu	Unidad	40	0,42	16,80
122	Fuzil lamina grande	Unidad	20	0,89	17,80
123	Fuzil lamina pequena	Unidad	30	0,36	10,80
124	Fuzil vidro	Unidad	40	0,67	26,80
125	Garfo do motor de partida de 12 Volts	Unidad	2	20,66	41,32
126	Guarnição Bomba de Combustível	Unidad	2	22,48	44,96
127	Haste Limpador	Unidad	2	47,84	95,68
128	Induzido Carro Leve	Unidad	3	240,21	720,63
129	Induzido de partida JF 24v	Unidad	3	313,34	940,02
130	Induzido Fio 7/9 do motor de partida de 12 Volts	Unidad	3	277,58	832,74
131	Induzido JD/JF Pesado motor de partida 12 Volts	Unidad	3	469,96	1.409,88
132	Induzido kb do motor de partida	Unidad	2	707,97	1.415,94
133	Interruptor de Parada	Unidad	2	89,99	179,98
134	Interruptor de Temperatura para veículo leve	Unidad	4	56,65	226,60
135	Interruptor de Temperatura veículo pesado	Unidad	4	71,55	286,20
136	Interruptor do Freio a Ar	Unidad	4	58,36	233,44
137	Interruptor Freio 7035	Unidad	4	36,80	147,20
138	Interruptor Luz de Óleo	Unidad	4	29,03	116,12
139	Interruptor Luz ré veículo leve	Unidad	4	47,17	188,68
140	Interruptor Luz ré veículo pesado	Unidad	4	117,33	469,32
141	Lâmpadas 1034 de 12 Volts	Unidad	10	3,55	35,50
142	Lâmpadas 1034 de 24 Volts	Unidad	10	7,43	74,30
143	Lâmpadas 1141 de 12 Volts	Unidad	10	3,16	31,60
144	Lâmpadas 1145 de 24 Volts	Unidad	10	5,00	50,00
145	Lâmpadas 1176 de 12 Volts	Unidad	10	4,39	43,90
146	Lâmpadas 1176 de 24 Volts	Unidad	10	7,19	71,90
147	Lâmpadas 67 de 12 Volts	Unidad	10	2,61	26,10
148	Lâmpadas 67 de 24 Volts	Unidad	10	3,35	33,50
149	Lâmpadas 69 de 12 Volts	Unidad	10	2,70	27,00
150	Lâmpadas 69 de 24 Volts	Unidad	10	3,35	33,50
151	Lâmpadas bido de 12 Volts	Unidad	10	21,26	212,60

**MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**

Estado do Paraná

152	Lâmpadas bidos de 24 Volts	Unidad	10	42,33	423,30
153	Lâmpadas esmagadinha de 12 Volts	Unidad	10	3,30	33,00
154	Lâmpadas esmagadinha de 24 Volts	Unidad	10	4,07	40,70
155	Lâmpadas esmagadona de 12 Volts	Unidad	15	2,76	41,40
156	Lâmpadas esmagadona de 24 Volts	Unidad	15	4,80	72,00
157	Lâmpadas H1 de 24 Volts	Unidad	10	41,70	417,00
158	Lâmpadas H3 de 24 Volts	Unidad	10	41,64	416,40
159	Lâmpadas iodo H1 de 12 Volts	Unidad	10	20,31	203,10
160	Lâmpadas iodo H3 de 12 Volts	Unidad	10	20,23	202,30
161	Lâmpadas iodo H7 de 12 Volts	Unidad	10	36,17	361,70
162	Lâmpadas piloto de 12 Volts	Unidad	10	11,44	114,40
163	Lâmpadas super bido de 12 Volts	Unidad	10	27,12	271,20
164	Lâmpadas super bido de 24 Volts	Unidad	10	47,00	470,00
165	Lâmpadas torpedo de 12 Volts	Unidad	10	5,96	59,60
166	Lanterna traseira para onibus	Unidad	4	156,04	624,16
167	Lanterna 110	Unidad	4	18,11	72,44
168	Lanterna 163	Unidad	4	40,70	162,80
169	Lanterna 170	Unidad	4	11,19	44,76
170	Lanterna 178 188	Unidad	4	16,24	64,96
171	Lanterna 180	Unidad	4	98,37	393,48
172	Lanterna 180 r	Unidad	4	99,14	396,56
173	Lanterna 183	Unidad	4	15,82	63,28
174	Lanterna 185	Unidad	4	50,58	202,32
175	Lanterna 91115	Unidad	4	28,79	115,16
176	Lanterna 91116	Unidad	4	28,65	114,60
177	Lanterna dianteira Ford sapoo	Unidad	4	57,17	228,68
178	Lanterna GF 205	Unidad	4	20,53	82,12
179	Lanterna Kombi dianteira	Unidad	4	29,34	117,36
180	Lanterna Kombi traseira	Unidad	4	45,12	180,48
181	Lanterna trazeira Uno	Unidad	2	95,24	190,48
182	Lentes para ônibus	Unidad	2	101,88	203,76
183	Mancal Acionamento motor de partida 12 Volts	Unidad	2	193,78	387,56
184	Mancal coletor do alternador	Unidad	2	84,28	168,56
185	Mancal intermediário motor de partida 12 Volts	Unidad	2	45,82	91,64
186	Mancal Kb intermediário do motor de partida	Unidad	2	55,31	110,62
187	Mancal lado coletor motor de partida	Unidad	2	42,96	85,92
188	Mancal polia do alternador	Unidad	2	83,28	166,56
189	Mangueira Combustível p/ injeção eletrônica 20cm	Unidad	2	21,05	42,10
190	Moto bomba bico fino	Unidad	2	24,67	49,34
191	Motor de Arrefecimento	Unidad	4	385,87	1.543,48
192	Motor Limpador 12 v	Unidad	2	290,71	581,42
193	Motor Limpador 24 v	Unidad	2	304,04	608,08

**MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ****Estado do Paraná**

194	Motor Partida JF completo 12	Unidad	2	1.310,18	2.620,36
195	Motor Partida Uno moderno	Unidad	1	961,78	961,78
196	Palheta limpador dy 056	Unidad	4	27,73	110,92
197	Palheta limpador dy 125	Unidad	4	25,40	101,60
198	Palheta limpador dy 130	Unidad	4	25,43	101,72
199	Palheta limpador dy 135	Unidad	4	32,73	130,92
200	Palheta limpador dy 178	Unidad	4	31,00	124,00
201	Palheta limpador para onibus	Unidad	4	65,03	260,12
202	Parafuso passante do alternador	Unidad	8	8,91	71,28
203	Pinhão KB do motor de partida	Unidad	2	322,85	645,70
204	Pivô limpador	Unidad	2	96,59	193,18
205	Placa decepadora do alternador	Unidad	2	105,40	210,80
206	Placa Excitação do alternador	Unidad	2	25,36	50,72
207	Planetaria mt carro passeio	Unidad	2	127,22	254,44
208	Polia 1 canal do alternador veículo leve	Unidad	2	58,53	117,06
209	Polia 1 canal do alternador veículo pesado	Unidad	2	104,42	208,84
210	Polia 2 canal do alternador	Unidad	2	127,96	255,92
211	Polia plana do alternador	Unidad	2	173,88	347,76
212	Porta escova KB do motor de partida	Unidad	2	192,40	384,80
213	Porta Fuzil	Unidad	2	2,88	5,76
214	Pré Filtro	Unidad	2	21,11	42,22
215	Presilha grande	Unidad	30	0,84	25,20
216	Presilha media	Unidad	30	0,52	15,60
217	Presilha pequena	Unidad	20	0,31	6,20
218	Regulador 002	Unidad	20	125,52	2.510,40
219	Regulador 005 24v	Unidad	2	140,00	280,00
220	Regulador 006	Unidad	1	133,46	133,46
221	Regulador 9190087011 do alternador	Unidad	2	119,01	238,02
222	Regulador 9190087018 do alternador	Unidad	2	58,82	117,64
223	Regulador 9190087032 do alternador	Unidad	2	33,79	67,58
224	Regulador 9190087034 do alternador	Unidad	2	50,79	101,58
225	Regulador B 027	Unidad	2	28,09	56,18
226	Regulador pressão	Unidad	2	71,65	143,30
227	Regulador w 5 do alternador	Unidad	2	93,19	186,38
228	Rele auxiliar grande	Unidad	2	25,69	51,38
229	Rele auxiliar pequeno	Unidad	4	9,41	37,64
230	Rele da bomba Injeção	Unidad	4	35,20	140,80
231	Rele duplo 12\24 V	Unidad	4	54,13	216,52
232	Rele pisca transtorizado	Unidad	2	18,67	37,34
233	Rele temporizador da bomba	Unidad	2	29,70	59,40
234	Relógio combustível	Unidad	1	112,42	112,42
235	Relógio temperatura 045	Unidad	1	149,06	149,06

**MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ****Estado do Paraná**

236	Reparos do alternador	Unidad	4	71,60	286,40
237	Reparos do Bico Injetor	Unidad	4	75,46	301,84
238	Reparos do motor de partida 12 Volts	Unidad	4	49,20	196,80
239	Reparos do TBI	Unidad	4	36,16	144,64
240	Reparos Kb do motor de partida	Unidad	2	164,06	328,12
241	Rolamento 6003	Unidad	6	13,49	80,94
242	Rolamento 6200 do alternador	Unidad	2	9,13	18,26
243	Rolamento 6201 do alternador	Unidad	2	9,45	18,90
244	Rolamento 6202 do alternador	Unidad	2	11,52	23,04
245	Rolamento 6203 do alternador	Unidad	2	13,81	27,62
246	Rolamento 6204 do alternador	Unidad	2	13,71	27,42
247	Rolamento 62201 duplo do alternador	Unidad	2	23,54	47,08
248	Rolamento 6303 do alternador	Unidad	2	17,73	35,46
249	Rolamento 6305	Unidad	2	28,05	56,10
250	Rolamento Agulha do alternador	Unidad	2	12,76	25,52
251	Rolamento B17 102 A	Unidad	2	22,41	44,82
252	Rolamento b176403 do alternador	Unidad	2	42,66	85,32
253	Rolamento Kb do motor de partida	Unidad	2	41,08	82,16
254	Rotor 35 ampère do alternador 12v	Unidad	2	278,14	556,28
255	Rotor 45 ampère do alternador 12v	Unidad	2	299,28	598,56
256	Rotor 55 ampère do alternador 12v	Unidad	2	312,11	624,22
257	Rotor Alternador 100 HÁ 24 v	Unidad	2	371,28	742,56
258	Rotor Alternador 24v 55 HÁ	Unidad	2	441,79	883,58
259	Rotor alternador Kombi 55A	Unidad	2	313,73	627,46
260	Rotor do alternador 90 AH	Unidad	2	575,89	1.151,78
261	Rotor do Distribuidor	Unidad	2	28,40	56,80
262	Sealed beam de 12 Volts	Unidad	2	34,83	69,66
263	Sensor temperatura carro leve	Unidad	4	44,31	177,24
264	Suporte de escova do alternador	Unidad	4	21,07	84,28
265	Suporte Escova Carro Leve	Unidad	4	17,62	70,48
266	Suporte Escova Carro Leve Moderno (carro planetária)	Unidad	2	26,72	53,44
267	Suporte escova JF do Motor de partida 12 Volts	Unidad	2	29,64	59,28
268	Suporte escovas perquins	Unidad	4	31,76	127,04
269	Tampa distribuidora 442	Unidad	2	35,77	71,54
270	Terminal pólo RIF	Unidad	2	6,29	12,58
271	Terminal ponta	Unidad	4	6,10	24,40
272	Válvula injetora gás	Unidad	2	45,65	91,30
273	Vela ignição	Unidad	2	38,76	77,52
274	Velocímetro	Unidad	2	404,13	808,26
275	Ventoinha do alternador	Unidad	2	297,44	594,88

Total de R\$ 85.530,80 (oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais e oitenta centavos).



OBS: É OBRIGATÓRIO A COLOÇÃO DE MARCA e/ou FABRICANTE NOS PRODUTOS DE TODOS OS ITENS COTADOS ACIMA ESPECIFICADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO NO ITEM.

2.3. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

2.4. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais e a *terceiro, inclusive o frete, e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.*

2.5. Os Objetos deverão ser de **PRIMEIRA LINHA**, conforme legislação vigente, sendo, portanto, de **EXCELENTE QUALIDADE** fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor. Nos casos referentes à garantia ou reposição dos produtos deve ser realizada no prazo máximo de 24 horas.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A aquisição do objeto são para atender a demanda dos veículos da Frota Municipal.

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: nº

04.001.04.122.0004.2004-33.90.30.00.00, fonte 01000, 01510 e 01511, para a Secretaria Municipal de Administração Geral; nº 05.004.26.782.0032.2017-33.90.30.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras, Viação; nº 06.001.12.361.0018.2025-33.90.30.00.00, fonte 01000; 06.003.12.361.0018.2028-33.90.30.00.00, fonte 01102; 06.003.12.361.0018.2029-33.90.30.00.00, fonte 01103; 06.004.12.361.0018-6004-33.90.30.00.00, fonte 01103; 06.005.12.361.0018.2030-33.90.30.00.00, fonte 01104, 06.007.12.365.0019.6005-33.90.30.00.00, fonte 01102, fonte 06.008.12.361.0018.2073-33.90.30.00.00, fonte 31114, 06.008.12.361.0018.6012-33.90.30.00.00, fonte 31150 para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; nº 07.001.08.244.0011.2049-33.90.30.00.00, fonte 01000; 07.003.08.243.0051.6001-33.90.30.00.00, fonte 01000; 07.004.08.243.0035.6007-33.90.30.00.00, fonte 01000, 07.003.08.243.0051.6001-33.90.30.00.00, fonte 01000, nº 04.004.08.243.0035.6007-33.90.30.00.00, para a Secretaria Municipal de Assistência Social; nº 10.001.10.301.0013.2161-33.90.30.00.00, fonte 01303; 10.002.10.301.0013.2038-33.90.30.00.00, fonte 01303, 10.002.10.301.0013.2083-33.90.30.00.00, fonte 01000 e 10.002.10.301.0013.6008-33.90.30.00 para a Secretaria Municipal de Saúde.

5. VALOR ESTIMADO:

4.1 - O valor total estimado para o objeto é de R\$ 85.530,80 (oitenta e cinco mil e quinhentos e trinta reais e oitenta centavos).

6. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1. A empresa deve entregar o objeto contratado, em até 02 (dois) dias corridos, contados após a Ordem de Fornecimento, e ser entregues em horário comercial das 07:00hs às 11:00hr e das 13:00 às 17:00hs, no Pátio da Prefeitura Municipal de Itamaracá, Avenida Interventor Manoel Ribas, 06 Centro – Itamaracá/Pr.

6.2. O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:

6.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;



6.2.2. Definitivamente após a verificação da conformidade do bem recebido, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

6.3. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do bem, objeto deste edital, bem como se constatado divergência entre o bem ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Ocorrendo rejeição do bem, o Contratado deverá substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos a contar da data em que for comunicado a citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de sofrer as sanções cominadas em Lei.

6.5. Ainda que o bem seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela validade, qualidade e segurança do bem entregue.

7. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações do **DA CONTRATADA**

7.1.1. Adotar todas as providências necessárias para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Edital, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

7.1.2. Assumir todos os gastos e despesas, inclusive o frete, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

7.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da entrega do objeto contratado;

7.1.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

7.1.5. Comunicar ao Município de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

7.1.6. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados, à execução deste Contrato, isentando o Município de Itambaracá de qualquer responsabilidade;

7.1.7. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE:**

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto;

7.2.2. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

7.2.3. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;

7.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução deste contrato.

7.2.5. Efetuar o pagamento ajustado;

7.2.6. Esclarecer ao **CONTRATADO(A)** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto;



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____
TELEFONE: (____) _____ FAX: (____) _____ E-MAIL: _____
Ref: Pregão Presencial nº 00____/2015

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Peças Elétricas Automotivas dos Veículos Leves, Veículos Semi Pesados e Veículos Pesados de 1º Linha para Frota do Município de Itambaracá.

O valor fixo e sem reajuste, proposto para prestação dos serviços referente ao objeto está discriminado conforme o constante no Anexo I – Termo de Referência, do Edital que esta se integra.

O valor total da Proposta: R\$ ____ (____ reais)

Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

Prazos de Entrega: conforme edital;

Condições de Pagamento: _____.

Instituição Financeira (Banco): _____ número da agência: _____, número e dígito da conta _____, nome do correntista: _____; e cidade _____.

OBS: Anexo a Proposta de Preços deve constar a planilha descritiva do objeto, preço unitário e total proposta pela licitante. (Apresentar MARCA e/ou FABRICANTE para todos os itens cotados).

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome e assinatura do responsável legal)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 0___/2015, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(sigla do licitador)**.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Peças Elétricas Automotivas dos Veículos Leves, Veículos Semi Pesados e Veículos Pesados de 1º Linha para Frota do Município de Itambaracá.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede em _____, representada pelo (s) Sr(a) _____, na qualidade de _____ da referida empresa, portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente à _____, na cidade de _____, Estado _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador(es) o Senhor(es), portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente à _____, na cidade de _____, Estado _____, a quem confere amplos poderes para junto a Prefeitura de Itambaracá (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 0___/2015 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para formular lances, negociar preços interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e/ou inclusive assinar Contrato oriunda da Licitação acompanhada do correspondente documento, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

OBS1: RECONHECER FIRMA.

OBSERVAÇÃO2: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 0 /2015, do Município de Itamaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(sigla do licitador)**.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Peças Elétricas Automotivas dos Veículos Leves, Veículos Semi Pesados e Veículos Pesados de 1º Linha para Frota do Município de Itamaracá.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 0 /2015, do Município de Itamaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(sigla do licitador)**.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Peças Elétricas Automotivas dos Veículos Leves, Veículos Semi Pesados e Veículos Pesados de 1º Linha para Frota do Município de Itamaracá.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
ANEXO VI

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 0 []/2015, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(assinatura do licitador)**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Peças Elétricas Automotivas dos Veículos Leves, Veículos Semi Pesados e Veículos Pesados de 1ª Linha para Frota do Município de Itambaracá.

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
(Apresentação obrigatória)**

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
ANEXO VII

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 0 []/2015, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(assinatura do licitador)**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Peças Elétricas Automotivas dos Veículos Leves, Veículos Semi Pesados e Veículos Pesados de 1ª Linha para Frota do Município de Itambaracá.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 0 []/2015, instaurado pelo Município de Itambaracá do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO N° ____/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ____ E A ____, NA FORMA ABAIXO:

O (inserir a contratante), situado na (Inserir endereço), PR, CNPJ (inserir número do CNPJ), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. n° (inserir número), CPF n° (inserir número), e a empresa (inserir a contratada), CNPJ (inserir número do CNPJ), localizada na (Inserir endereço), CEP: (inserir número), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n° (inserir número) CPF n° (inserir número), residente na (Inserir endereço), CEP: (inserir número), firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie na proposta da CONTRATADA datada de ____, protocolo n° ____ conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto de presente Contratação de empresa para aquisição de Peças Elétricas Automotivas dos Veículos Leves, Veículos Semi Pesados e Veículos Pesados de 1º Linha para Frota do Município de Itambaracá, sob regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com o Edital, especificações técnicas e demais peças e documentos da (licitação nº), fornecida pelo CONTRATANTE.

1.2. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

1.3. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais e a terceiro, e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

1.4. Integram e completam o presente Termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Presencial nº 0___/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O objeto será fornecido de forma PARCELADA, no Pátio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Avenida Interventor Manoel Ribas, 06 Centro – Itambaracá/Pr, durante o período estipulado para a entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

3.2. Pelo objeto discriminado neste instrumento, efetivamente entregue e atestado, o Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ ____ ().



CLÁUSULA QUARTA-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto ao Município de Itambaracá, sem custos de frete e/ou outros adicionais, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, por meio de depósito na conta corrente da licitante.

4.1.1. A licitante deverá encaminhar o documento fiscal exigível, discriminando toda importância devida e correspondente ao bem objeto deste edital.

4.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e do Contrato.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão de Regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade;

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

4.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

4.5. A simples existência da relação contratual sem a contraprestação da entrega do bem licitado não enseja nenhum pagamento à licitante.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, nº 04.001.04.122.0004.2004-33.90.30.00.00, fonte 01000, 0150 e 01511, para a Secretaria Municipal de Administração Geral; nº 05.004.26.782.0032.2017-33.90.30.00.00, fonte 01000 para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras, Viação; nº 06.001.12.361.0018.2025-33.90.30.00.00, fonte 01000; 06.003.12.361.0018.2028-33.90.30.00.00, fonte 01102; 06.003.12.361.0018.2029-33.90.30.00.00, fonte 01103; 06.004.12.361.0018-6004-33.90.30.00.00, fonte 01103; 06.005.12.361.0018.2030-33.90.30.00.00, fonte 01104, 06.007.12.365.0019.6005-33.90.30.00.00, fonte 01102, fonte 06.008.12.361.0018.2073-33.90.30.00.00, fonte 31114, 06.008.12.361.0018.6012-33.90.30.00.00, fonte 31150 para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; nº 07.001.08.244.0011.2049-33.90.30.00.00, fonte 01000; 07.003.08.243.0051.6001-33.90.30.00.00, fonte 01000; 07.004.08.243.0035.6007-33.90.30.00.00, fonte 01000, 07.003.08.243.0051.6001-33.90.30.00.00, fonte 01000, nº 04.004.08.243.0035.6007-33.90.30.00.00, para a Secretaria Municipal de Assistência Social; nº 10.001.10.301.0013.2161-33.90.30.00.00, fonte 01303; 10.002.10.301.0013.2038-33.90.30.00.00, fonte 01303, 10.002.10.301.0013.2083-33.90.30.00.00, fonte 01000 e 10.002.10.301.0013.6008-33.90.30.00 para a Secretaria Municipal de Saúde.



CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1. O valor contratual é fixo e irredutível.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

7.1. O contrato a ser assinado terá por vigência o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1. A empresa deve entregar o objeto contratado, em até 02 (dois) dias corridos, contados após a Ordem de Fornecimento, e ser entregues em horário comercial das 07:00hs às 11:00hr e das 13:00 às 17:00hs, no Pátio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Avenida Interventor Manoel Ribas, 06 Centro – Itambaracá/Pr.

8.2. O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:

8.2.1. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2.2. definitivamente após a verificação da conformidade do bem recebido, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

8.3. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do bem, objeto deste edital, bem como se constatado divergência entre o bem ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.

8.4. Ocorrendo rejeição do bem, o Contratado deverá substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos a contar da data em que for comunicado a citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de sofrer as sanções cominadas em Lei.

8.5. Ainda que o bem seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela validade, qualidade e segurança do bem entregue.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações do **DA CONTRATADA**

9.1.1. Adotar todas as providências necessárias para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Edital, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

9.1.2. Assumir todos os gastos e despesas, inclusive o frete, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

9.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da entrega do objeto contratado;

9.1.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

9.1.5. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

9.1.6. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados, à execução deste Contrato, isentando o Município de Itambaracá de qualquer responsabilidade;

9.1.7. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE:**



- 9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto;
- 9.1.2. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- 9.2.3. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 9.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução deste contrato.
- 9.2.5. Efetuar o pagamento ajustado;
- 9.2.6. Esclarecer ao **CONTRATADO(A)** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. Se o licitante contratado recusar-se à entrega do objeto, injustificadamente, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

10.2. Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela contratada, das obrigações contratuais assumidas, ou infringência dos preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, após o prévio processo Administrativo, de acordo com o Artigo 7º, da Lei nº 140.520/02 e dos Artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá, será emitido pelo ordenador de despesa.

10.2.2. multa, sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo ordenador de despesas, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, aplicadas das seguintes formas:

- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor contratual (atraso injustificado ou não aceito pela Administração) no qual caracterizará inadimplemento parcial;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- c) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, no caso de não haver entrega do objeto, caracterizando total inadimplemento;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da homologação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o Contrato.
- e) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:
 - e.1)** desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Itambaracá;
 - e.2)** tumultuar a sessão pública da licitação;
 - e.3)** propor recursos manifestamente protelatórios;
- f) multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.



10.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2.4.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a penalidade será aplicada e durante o prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Itambaracá-PR, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na Contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

10.3. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

10.4. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas prevista no Código de Defesa do Consumidor.

10.5. As multas serão formalizadas por simples apostilamento processual, na forma do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportuna de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do Artigo 86, § 3º da lei nº 8.666/93, na seguinte ordem:

- I – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; ou
- II – Mediante procedimento administrativo, recolhidas diretamente ao Município de Itambaracá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

10.6. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos da licitação, inclusive a oferta de preço manifestamente inexequível ou maior que o de mercado.



10.7. O atraso, para efeito de calculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal da repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima deste Contrato.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como deste Edital.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

11.3. Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor total contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo por iniciativa do contratante ou por acordo entre as partes, de acordo com o Artigo 57 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICIDADE

14.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento de contrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, ___ de ___ de 2015

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

Assinatura do Jurídico
Adv.º/OAB:-PR_____



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IX

Proponente: **(inserir a razão Social da Empresa)**

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 0 /2015, do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(sigla do licitador)**.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Peças Elétricas Automotivas dos Veículos Leves, Veículos Semi Pesados e Veículos Pesados de 1º Linha para Frota do Município de Itambaracá.

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

MODELO

Empresa: _____

CNPJ: _____

IE: _____

Município Sede da Empresa: _____ UF: _____

Rua/Avenida: _____, nº _____

Bairro: _____ Complemento: _____

Representante Legal (assinante do contrato de fornecimento): _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____

CPF: _____ RG: _____

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, assinatura do responsável legal)